



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.332, DE 22 DE ABRIL DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 1.039.421,00, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.719, DE 22 DE ABRIL DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei nº 6.719, de 22 de abril de 2019,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 1.039.421,20 (UM MILHÃO, TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Área Degradada
PROGRAMA: 0020 – Gestão Administrativa da SMADS
PROJETO: 1.097 – Implantação do Parque Ecológico Biriguizinho

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$	105.618,04
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R\$	916.908,73
4.4.90.52.00 – Equip. Material Permanente	- FONTE 02	R\$	16.894,43

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 105.618,04 (CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO
02.13.00 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 668 Fonte: 01 105.618,04

II- O valor parcial de R\$ 933.803,16 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO oriundo do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Processo FID 2017.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 6.719, de 22/4/2019, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de dois mil e dezenove.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


FABIO VIEIRA PINTO
Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas